



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2014

PARTES: Município de Ibema e Agrotoma Comércio de Implementos Agrícolas Eireli.

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) COLHEDORAS DE FORRAGENS.

VALOR: R\$ 37.900,00 (Trinta e sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2014

PARTES: Município de Ibema e Comércio de Produtos Agropecuários Boff Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) CARRETAS AGRICOLA; 1 (uma) CARRETA TANQUE; 1 (uma) CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA; 2 (dois) DISTRIBUIDORES DE SEMENTES, ADUBO, UREIA E CALCÁRIO; 2 (dois) DISTRIBUIDORES DE ADUBO ORGANICO E CALCÁRIO; 01 (uma) PLAINA TRASEIRA; 01 (uma) GRADE NIVELADORA.

VALOR: R\$ 102.800,00 (Cento e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2014.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 347/2014

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a servidor Municipal e dá providências.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias, ao servidor abaixo relacionado conforme o **artigo 73 da Lei 025/2005 de 05 de setembro de 2005**.

Servidor	Matricula	Identidade	Início
Valdevino dos Santos	178-3/1	6.325.778-8	01/12/2014

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do município de Ibema, 28 de novembro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2014 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MURO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILDO VIGO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CASSOL ENGENHARIA LTDA – EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **CASSOL ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Eloi Cassol**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.027.161-0 SSP/PR e do CPF nº 391.453.529-68, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa para execução de serviços de empreitada global (material e mão de obra) para reforma e ampliação do muro do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Ildo Vigo, firmado em 30 de Setembro de 2014, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 034/2014, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias, a partir de 30/11/2014 e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90(noventa) dias, a partir de 30/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 30.998,06 (trinta mil novecentos e noventa e oito reais e seis centavos).

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 26 de Novembro de 2014.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


Cassol Engenharia Ltda – Epp
Eloi Cassol
CONTRATADA

Testemunhas:







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 346/2014

SÚMULA: Regulamenta os dispositivos de Simplificação e Desburocratização, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 010/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 010/2012,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A expedição de Alvará de Licença de conformidade com o estabelecido no artigo na Lei Municipal nº 010/2012, de 16 de maio de 2012, passa a ser na forma regulamentar deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de **Administração e Finanças**, através do Setor de Tributação zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Art. 3º - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, através de Formulário Próprio, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 4º - O grau de risco de atividade estabelecido na Lei Municipal nº 010/2012 será classificado em A, B ou C, de acordo com o código da CNAE-F da atividade, na conformidade do **ANEXO I – Classificação das Atividades Quanto a Seu Grau de Risco**, observado o seguinte:

I – código "A" corresponde à atividade que, por sua natureza, é considerada de baixo risco para efeito de emissão de licenças e autorizações de funcionamento pelos órgãos e entidades competentes, com realização de vistorias após o início de operação do estabelecimento;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

II – código “B” corresponde à atividade que, por sua natureza, é considerada de baixo risco para efeito de emissão de licenças e autorizações de funcionamento pelos órgãos e entidades competentes, com realização de vistorias após o início de operação do estabelecimento, porém com irregularidades sanáveis.

III – código “C” corresponde à atividade que, por sua natureza, é considerada de alto risco.

§ 1º - Para as atividades correspondentes ao código “A” será emitido alvará definitivo que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 2º - Para as atividades que fazem referência ao código “B” será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

§ 3º - Entende-se como ato de registro a interposição do pedido de alvará – contendo todos os documentos exigidos pela legislação aplicável – junto ao Protocolo Geral.

§ 4º - Para as atividades referência código “C”, existe obrigatoriedade de realização de vistorias prévias para obtenção do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 5º - A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento será precedida de consulta prévia ao Município.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 6º - A consulta prévia será efetuada mediante Requerimento ao Setor de Tributação, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ANEXO II deste Decreto, com o preenchimento dos requisitos solicitados, dentre os quais:

I – nome completo do requerente;

II – número do CPF;

III – endereço consultado completo;

IV – inscrição imobiliária – IPTU;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

V – quadra e lote;

VI – atividade a ser exercida.

Art. 7º - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada, conforme segue:

I – se a atividade está classificada com grau de risco “A” e obedecer a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Plano Diretor e demais dispositivos correlatos, poderá ser concedido de imediato o Alvará de Funcionamento, em caráter definitivo;

II – se a atividade está classificada com grau de risco “B” e obedece a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Plano Diretor e demais legislações correlatas, será concedido o Alvará de Funcionamento Provisório condicionado ao Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), (ANEXO III deste Decreto);

III – se a atividade está classificada com grau de risco “A” ou “B” e for constatada irregularidade sanável em relação à Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação correlata, será concedido o Alvará de Funcionamento Provisório condicionado ao Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), (ANEXO III deste Decreto);

IV – se a atividade está classificada com grau de risco “C” e nos demais casos não previstos nas alíneas anteriores, a vistoria prévia é obrigatória para concessão da Licença de Funcionamento.

§ 1º - A resposta à consulta fundamentada em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* será disponibilizada por meio eletrônico ou na Prefeitura, conforme o caso:

I – relação da documentação necessária, segundo a atividade solicitante, tanto para expedição do Alvará de Funcionamento Provisório como do Alvará para Funcionamento Definitivo;

II – Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, deste Decreto;

§ 2º - O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, deste Decreto é documento pelo qual:

I – a Administração impõe os requisitos necessários para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, objeto da consulta, e define os prazos para o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e de outras normas relativas à atividade consultada, se houver;

II – o contribuinte assume a responsabilidade pela autenticidade dos documentos que apresentar e pelas declarações que fizer e compromete-se a promover a regularização do estabelecimento perante os Órgãos competentes, dentro dos prazos fixados pelos respectivos Órgãos, sob as penas da lei.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CAPÍTULO IV

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 8º - Para expedição do Alvará de Funcionamento Provisório, quando for o caso, deverá o contribuinte apresentar na Prefeitura, com o mesmo número de protocolo informado quando da consulta prévia o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, assinado pelo titular ou procurador especialmente habilitado, instruído somente com:

I – quando empresário:

a) cópia do registro público do empresário, registrado no Órgão competente; ou.

b) cópia do registro público do contrato social ou estatuto, acompanhado da ata respectiva, também por cópia, registrados no Órgão competente e atualizados até o momento da consulta, e cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) cópia do CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Art. 9º - O prazo de expedição do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo é de dois dias úteis depois de protocolado o pedido com a documentação referida no artigo anterior e, se for o caso:

I – ressalva-se a necessidade de prorrogação do prazo quando, por dificuldades justificadas, não seja possível à secretaria competente determinar com precisão a observância mínima dos requisitos mínimos para a emissão do Alvará;

II – a prorrogação dar-se-á, por no máximo, igual prazo.

Art. 10º - Com a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório e ou Definitivo, ou o decurso do prazo previsto no artigo anterior, incluindo a prorrogação, se houver, reputa-se consumado o ato de registro referido na Lei Municipal 010/2014.

Art. 11 - O não cumprimento do disposto no artigo 7º importará em cancelamento automático da inscrição independentemente de qualquer notificação administrativa ou judicial, sem prejuízo do pagamento de tributos e multas devidas.

Art. 12 - A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo referido no *caput* deverá ser prorrogado, por igual prazo, quantas vezes forem necessárias, se os laudos municipais forem condicionados a laudos de outros



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

órgãos ou entidades, sejam estaduais ou federais, para que possa ocorrer a expedição do Alvará definitivo.

Art. 13 - Não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias do ato de registro, e não havendo necessidade de prorrogação do prazo, será emitido pela Secretaria de Administração e Finanças através do setor de Tributação o Alvará de Funcionamento Definitivo.

Art. 14 - O Alvará de Funcionamento Provisório terá sua eficácia encerrada:

I – pela Expedição do Alvará de Funcionamento Definitivo;

II – pelo decurso do prazo determinado para cumprimento de exigências previstas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, ou em laudos de exigência emitidos por órgãos ou entidades competentes, salvo prorrogação de prazo determinada por tais órgãos, segundo a respectiva competência;

III – na ausência de prazo expressamente previsto no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), ANEXO III, ou em laudos de exigência emitidos por órgãos ou entidades competentes, o prazo de validade será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo titular da Secretaria ou entidade que tiver efetuado exigência impeditiva da expedição do alvará definitivo.

Art. 15 - O contribuinte, no prazo de vigência do Alvará Provisório, deverá promover a regularização do seu estabelecimento perante os demais órgãos competentes, em especial junto a:

I – Instituto Ambiental do Paraná – IAP (quando for o caso);

II – Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado do Paraná – SUDERHSA (quando for o caso);

III – Vigilância Sanitária Municipal (Anexo IV), Estadual ou Federal, conforme o caso.

Art. 16 - O número da inscrição concedida para o Alvará Provisório será o mesmo que constará do definitivo.

Art. 17 - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – forem infringidas disposições específicas da legislação e a atividade causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

IV – for constatada irregularidade não passível de regularização.

Art. 18 - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 19 - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 20 - O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO RESIDENCIAL

Art. 21 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, ficam autorizados, nos termos deste Decreto, a se estabelecer em domicílio.

§ 1º - Para efeito deste Decreto:

I - As instalações e atividades:

a) não poderão ser poluentes, perigosas, incômodas ou nocivas à vizinhança, nem provoquem degradação ao meio ambiente, obedecendo ao estabelecido no Plano Diretor do Município;

b) - não poderão estar situadas em áreas ou zonas de preservação ambiental;

c) não poderão estar situadas em torno de bens tombados ou em áreas de preservação permanente;

d) não poderão ocupar faixas ou áreas *non aedificandi*;

e) não poderão ocupar partes comuns ou unidades de edificações multifamiliares de uso exclusivamente residencial, sem a autorização, com unanimidade, do condomínio;

f) não poderão ocupar áreas de risco, assim determinadas pela Defesa Civil, ou órgão responsável para tal;

g) não poderão ocupar área de litígio judicial.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

II - a atividade deve ser desenvolvida em residências isoladas ou agrupadas horizontalmente, com área destinada a esse fim e que não seja superior a 50% (cinquenta por cento) da área total edificada no lote e que possua acesso independente;

III - eventual publicidade deve ser feita de forma adequada, sem a utilização de painéis luminosos ou de iluminação dirigida, admitindo-se apenas placas indicativas com um máximo de 2,00 m² de superfície;

IV - A atividade deve ser exercida em horários permitidos para a atividade previamente fixados pela fiscalização municipal;

§ 2º - Relativamente ao inciso III, poderá ser usado mostruário na área externa do imóvel, desde que atenda às seguintes condições:

I - Seja afixado na parede do imóvel;

II - Não dificulte o livre trânsito de pedestres;

III - Seja removido quando fora do horário de atividade.

§ 3º - Os efeitos deste Decreto estender-se-ão à utilização profissional de suas respectivas residências por profissionais liberais de qualquer atividade.

§ 4º - Os imóveis ocupados serão considerados de natureza residencial para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 22 - Para os efeitos da alínea "a" do inciso I do § 1º do artigo anterior, consideram-se atividades:

I - perigosas as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalação e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente venham por em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

II - incômodas, as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações, ou conturbações de tráfego que venham incomodar a vizinhança;

III - nocivas as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera ou cursos d'água.

Parágrafo Único - As atividades relacionadas à alimentação deverão satisfazer às exigências da autoridade sanitária competente em consonância com a legislação vigente e os enunciados na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 128 de Dezembro de 2008 e Lei Complementar 147/2014.

Art. 23 - A autorização de funcionamento na residência não gera direito adquirida e



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

nem permite que haja transformação de uso residencial para comercial, quando não estiver atendida a legislação municipal de uso e ocupação do solo e o código de obras do município.

Art. 24 - As renovações serão concedidas desde que a atividade exercida não tenha demonstrado qualquer dos inconvenientes definidos neste Decreto.

Art. 25 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual que nos termos deste decreto obterem autorização para funcionamento residencial, estarão dispensadas da Exigência de qualquer documento de comprovação de Regularidade Fundiária e de apresentação do Habite-se, assinando, para tanto, Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR-DH anexo V) da respectiva dispensa dos documentos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 26 - A fiscalização das microempresas, empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendária, tal como a relativa aos aspectos sanitário, ambiental e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º - Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço a fiscalização.

§ 2º - Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme instrução baixada pelos respectivos órgãos competentes, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se também às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (LEI nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007).

CAPÍTULO VII

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 27 - Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados a que se refere à Lei Municipal 010/2014 e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

§ 1º - Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º - A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de MEI, ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte.

Art. 28 - A Sala do Empreendedor estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Finanças e seu representante terá a função de Coordenador da “Sala do Empreendedor”, que terá a competência para baixar os atos necessários ao seu regular funcionamento, com a aprovação do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 29 - A Sala do Empreendedor funcionalmente terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, nos termos do artigo 5º, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas executar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Art. 31 - As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, não estão abrangidas por este decreto, devendo ser aplicada a legislação específica.

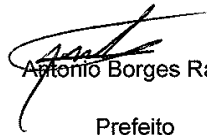


IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Art. 32 - Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 33 - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 27 de novembro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO I - (Decreto 346/2014)

Subclasse	Denominação - Código CNAE 2.0	GRAU DE	ÓRGÃOS À OUVIR
1012-1/01	Abate de aves	B	SIM/IAP
1012-1/02	Abate de pequenos animais	B	SEAB IAP
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	A	PREFEITURA
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	A	PREFEITURA
4399-1/01	Administração de obras	A	PREFEITURA
8411-6/00	Administração pública em geral	A	PREFEITURA
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	A	PREFEITURA
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	A	PREFEITURA
6434-4/00	Agências de fomento	A	PREFEITURA
6391-7/00	Agências de notícias	A	PREFEITURA
7311-4/00	Agências de publicidade	A	PREFEITURA
7911-2/00	Agências de viagens	A	PREFEITURA
8730-1/02	Albergues assistenciais	A	VIG SAN /BOMBEIRO
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	A	VIG SAN/BOMBEIRO
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento de animais	A	PREFEITURA
7732-2/02	Aluguel de andaimes	A	BOMBEIRO
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	A	POLICIA
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	A	VIG SAN
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	A	PREFEITURA
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	A	PREFEITURA
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	A	PREFEITURA
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	A	PREFEITURA
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	A	PREFEITURA
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	A	PREFEITURA
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	A	PREFEITURA
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	A	IAP



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	A	IAP
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	A	IAP
0159-8/01	Apicultura	B	PREFEITURA/SIM
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	A	PREFEITURA
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	A	
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	A	PREFEITURA
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	B	VIG SAN EO IAP
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	B	VIG SAN EO IAP
8630-5/04	Atividade odontológica com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	B	VIG SAN/ IAP/SESA
8630-5/05	Atividade odontológica sem recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	B	VIG SAN/ IAP/SESA
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	A	PREFEITURA
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	A	PREFEITURA
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	A	PREFEITURA
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	B	IAP/PREFEITURA
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	A	PREFEITURA
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	B	IAP
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	A	VIG SAN
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	A	IAP/SEAB
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	A	PREFEITURA
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	A	VIG SANI
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	A	VIG SANI
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	A	PREFEITURA
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	A	VIG SANI
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	B	VIG SANI



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	B	VIG SANI
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	A	VIG SANI
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	A	PREFEITURA
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	A	VIG SANI
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	A	PREFEITURA
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	A	PREFEITURA
6920-6/01	Atividades de contabilidade	A	PREFEITURA
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	A	ORGÃO FEDE
8650-0/01	Atividades de enfermagem	A	VIG SANI
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	B	IAP
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	A	BOMBEIRO
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	A	VIG SANI
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	A	VIG SANI
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	A	VIG SANI
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	A	PREFEITURA
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	A	PREFEITURA
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	A	PREFEITURA
8030-7/00	Atividades de investigação particular	A	PREFEITURA
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	A	IAP/IBAMA
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	A	PREFEITURA
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	A	PREFEITURA
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais	A	PREFEITURA
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	A	PREFEITURA
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas	A	PREFEITURA
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	A	PREFEITURA
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	A	PREFEITURA
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	A	VIG SANI
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	A	VIG SANI
6010-1/00	Atividades de rádio	A	PREFEITURA
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	A	PREFEITURA
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	A	VIG SANI
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	A	POLICIA
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	A	PREFEITURA
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	B	VIG SANI
8130-3/00	Atividades paisagísticas	A	PREFEITURA
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	B	IAP
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	A	PREFEITURA
7500-1/00	Atividades veterinárias	A	SEAB



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	A	PREFEITURA
6421-2/00	Bancos comerciais	A	PREFEITURA
6424-7/01	Bancos cooperativos	A	PREFEITURA
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	A	PREFEITURA
6432-8/00	Bancos de investimento	A	PREFEITURA
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	B	PREF/VIG SANI
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	B	IAP
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	B	IAP
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	B	IAP
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e atividades relacionadas a estética	B	VIG SAN/PREFEITURA
6423-9/00	Caixas econômicas	A	PREFEITURA
6619-3/04	Caixas eletrônicos	A	PREFEITURA
5590-6/02	Campings	A	IAP
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	B	VIG SANI
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	B	IAP/SUDERSHA
5212-5/00	Carga e descarga	A	PREFEITURA
6912-5/00	Cartórios	A	PREFEITURA
8230-0/02	Casas de festas e eventos	A	PREF/BOMBEIRO
8299-7/06	Casas lotéricas	A	PREFEITURA
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	A	VIG SANI
9529-1/02	Chaveiros	A	PREFEITURA
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	B	VIG SANI
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	B	VIG SANI
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	A	PREFEITURA
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	A	IAP
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	A	IAP
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	B	IAP
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	A	PREFEITURA
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	A	PREFEITURA
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	A	PREFEITURA
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	A	PREFEITURA
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	A	PREFEITURA
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	A	PREFEITURA
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	A	PREFEITURA
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	A	PREFEITURA
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	A	PREFEITURA
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	A	SEAB
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	A	SEAB



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A	SEAB
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	A	PREFEITURA
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	A	PREFEITURA
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	A	SEAB
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	A	PREFEITURA
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	A	PREFEITURA
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	A	PREFEITURA
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	A	PREFEITURA
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	A	PREFEITURA
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	A	PREFEITURA
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	A	PREFEITURA
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	A	PREFEITURA
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	A	PREFEITURA
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	A	PREFEITURA
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	A	PREFEITURA
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	A	PREFEITURA
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	A	PREFEITURA
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	A	PREFEITURA
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	A	VIG SAN/SEAB
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	A	PREFEITURA
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	A	PREFEITURA
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	A	PREFEITURA
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	A	PREFEITURA
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	A	PREFEITURA
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	A	PREFEITURA
4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	B	BOMBEIRO
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	A	PREFEITURA
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	A	PREFEITURA
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	A	VIG SAN
4761-0/01	Comércio varejista de livros	A	PREFEITURA
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	A	PREFEITURA
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	A	PREFEITURA
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	A	PREFEITURA
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	A	PREFEITURA
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	A	PREFEITURA
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	A	SEAB
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	B	PREFEITURA/VISA
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	A	PREFEITURA/VISA
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	A	PREFEITURA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	A	MAPA
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	A	VIG SAN
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	A	VIG SAN
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	A	VIG SAN
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	A	PREFEITURA
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	A	PREFEITURA
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	A	PREFEITURA
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	A	PREFEITURA
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	A	PREFEITURA
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	A	PREFEITURA
4751-2/00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	A	PREFEITURA
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	A	PREFEITURA
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	A	PREFEITURA
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	A	PREFEITURA
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	A	PREFEITURA
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	B	IAP
8112-5/00	Condomínios prediais	B	IAP
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	A	PREFEITURA
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	A	PREFEITURA
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	A	PREFEITURA
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	A	PREFEITURA
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	A	PREFEITURA
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	A	PREFEITURA
4120-4/00	Construção de edifícios	B	PREFEITURA/BOMB EIROS
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	A	PREFEITURA
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	A	PREFEITURA
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	B	IAP
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	B	IAP
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	B	DER/IAP
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	A	PREFEITURA
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	A	PREFEITURA
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	A	PREFEITURA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1910-1/00	Coquearias	A	PREFEITURA
0159-8/02	Criação de animais de estimação	A	SEAB
0152-1/03	Criação de asininos e muares	A	SEAB
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	A	SEAB
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	A	SEAB
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	A	SEAB
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	A	SEAB
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	A	SEAB
0152-1/01	Criação de bubalinos	A	SEAB
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	A	SEAB
0153-9/01	Criação de caprinos	A	SEAB
0152-1/02	Criação de eqüinos	A	SEAB
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	A	PREFEITURA
0155-5/01	Criação de frangos para corte	A	IAP/SEAB
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	A	IAP
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	A	SEAB
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	A	SEAB
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	A	SEAB
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	A	SEAB
0154-7/00	Criação de suínos	A	IAP/SEAB
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	A	SEAB
0119-9/02	Cultivo de alho	A	SEAB
0116-4/01	Cultivo de amendoim	A	SEAB
0111-3/01	Cultivo de arroz	A	SEAB
0133-4/02	Cultivo de banana	A	SEAB
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	A	SEAB
0134-2/00	Cultivo de café	A	SEAB
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	A	SEAB
0119-9/04	Cultivo de cebola	A	SEAB
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	A	SEAB
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	A	IAP
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	A	IAP
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	A	SEAB
0119-9/05	Cultivo de feijão	A	SEAB
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	A	SEAB
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	A	SEAB
0114-8/00	Cultivo de fumo	A	SEAB
0116-4/02	Cultivo de girassol	A	SEAB
0131-8/00	Cultivo de laranja	A	SEAB
0133-4/07	Cultivo de maçã	A	SEAB
0133-4/08	Cultivo de mamão	A	SEAB
0116-4/03	Cultivo de mamona	A	SEAB



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

0119-9/06	Cultivo de mandioca	A	SEAB
0133-4/10	Cultivo de manga	A	SEAB
0133-4/09	Cultivo de maracujá	A	SEAB
0119-9/08	Cultivo de melancia	A	SEAB
0119-9/07	Cultivo de melão	A	SEAB
0111-3/02	Cultivo de milho	A	SEAB
0121-1/02	Cultivo de morango	A	SEAB
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	A	MAPA
0133-4/11	Cultivo de pêsego	A	SEAB
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	A	SEAB
0210-1/03	Cultivo de pinus	A	SEAB
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	A	SEAB
0115-6/00	Cultivo de soja	A	SEAB
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	A	SEAB
0111-3/03	Cultivo de trigo	A	SEAB
0132-6/00	Cultivo de uva	A	SEAB
05/06/8599	Cursos preparatórios para concursos	A	PREFEITURA
7410-2/02	Decoração de interiores	A	PREFEITURA
8422-1/00	Defesa	A	PREFEITURA
8425-6/00	Defesa Civil	A	PREFEITURA/BOMB EIROS
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	A	PREFEITURA/BOMB EIRO
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	A	PREFEITURA
3900-5/00		B	IAP
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	A	PREFEITURA
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	A	PREFEITURA
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	A	PREFEITURA
7410-2/01	Design	A	PREFEITURA
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	B	PREFEITURA/BOMB EIROS
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	A	COPEL
8511-2/00	Educação infantil - creche	A	MEC
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	A	MEC
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	A	MEC
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	A	MEC
8531-7/00	Educação superior - graduação	A	MEC
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	A	MEC
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	A	MEC
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	A	MEC
8592-9/01	Ensino de dança	A	MEC
8591-1/00	Ensino de esportes	A	PREFEITURA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

8593-7/00	Ensino de idiomas	A	MEC
8592-9/03	Ensino de música	A	PREFEITURA
8513-9/00	Ensino fundamental	A	MEC
8520-1/00	Ensino médio	A	MEC
5223-1/00	Estacionamento de veículos	A	PREFEITURA
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	A	PREFEITURA
9329-8/02	Exploração de boliches	A	POLICIA
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	A	POLICIA
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	A	POLICIA
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	A	POLICIA
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	B	IAP
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	B	IAP
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	B	IAP
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	B	IAP
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	B	IAP
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	B	IAP
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	B	IAP
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	B	IAP
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	B	IAP
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	B	IAP
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	B	IAP
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	B	IAP
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	B	IAP
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	B	IAP
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	B	IAP
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	B	IAP
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	B	IAP
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	B	IAP
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	B	IAP
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	B	IAP
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	B	IAP
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	B	VIG SAN/PREFEITURA
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	A	IAP
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	A	IAP
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	B	IAP
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	B	IAP
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	B	IAP



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	B	IAP
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	B	IAP
1052-0/00	Fabricação de laticínios	B	IAP/SIM
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	B	VIG SAN/PREFEITURA
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	B	IAP
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	B	IAP
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	B	IAP
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	B	IAP
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	B	IAP
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	B	IAP
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	B	IAP
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	B	IAP
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	B	IAP
1099-6/01	Fabricação de vinagres	B	IAP
1112-7/00	Fabricação de vinho	B	IAP
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	A	PREFEITURA
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	A	PREFEITURA
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	A	PREFEITURA
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	A	PREFEITURA
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	A	PREFEITURA
8599-6/01	Formação de condutores	A	DETRAN/PREFEITUR A
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	B	VIG SAN/PREFEITURA
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	B	VIG SAN/PREFEITURA
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	A	PREFEITURA
8219-9/01	Fotocópias	A	PREFEITURA
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos e bubalinos	B	IAP/SIM
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	B	IAP/SEAB/VIG/SAN
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	B	IAP/SEAB/VIG/SAN
3511-5/00	Geração de energia elétrica	B	IAP
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	A	PREFEITURA
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	A	PREFEITURA
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	A	PREFEITURA
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	B	SANEPAR/IAP
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	A	PREFEITURA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	B	IAP
5211-7/02	Guarda-móveis	A	PREFEITURA
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	A	PREFEITURA
5510-8/01	Hotéis	B	BOMBEIRO/VIG/SAN
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	A	PREFEITURA
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	A	PREFEITURA
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	B	VIG SAN/IAP
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	A	PREFEITURA
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	A	PREFEITURA
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	A	PREFEITURA
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	A	PREFEITURA
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	A	PREFEITURA
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	A	PREFEITURA
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	A	PREFEITURA
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	B	VIG SAN/BOMBEIRO
8640-2/02	Laboratórios clínicos	C	SESA
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	C	SESA
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	A	PREFEITURA
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	B	VIG/PREF
9601-7/01	Lavanderias	A	IAP
8299-7/04	Leiloeiros independentes	A	PREFEITURA
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	A	PREFEITURA
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	A	PREFEITURA
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	A	PREFEITURA
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	A	PREFEITURA
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	A	PREFEITURA
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	A	PREFEITURA
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	A	PREFEITURA
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	A	PREFEITURA
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	A	PREFEITURA
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	A	PREFEITURA
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	A	PREFEITURA
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	A	PREFEITURA
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	A	PREFEITURA
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	A	PREFEITURA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	A	PREFEITURA
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	A	PREFEITURA
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	A	PREFEITURA
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	A	PREFEITURA
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	A	PREFEITURA
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	B	IAP
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	B	IAP
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	A	PREFEITURA
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	A	PREFEITURA
5510-8/03	Motéis	B	VIG/PREF
4399-1/03	Obras de alvenaria	A	PREFEITURA
4391-6/00	Obras de fundações	A	PREFEITURA
4222-7/02	Obras de irrigação	A	PREFEITURA
4292-8/02	Obras de montagem industrial	A	PREFEITURA
4313-4/00	Obras de terraplenagem	A	PREFEITURA
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	A	PREFEITURA
7912-1/00	Operadores turísticos	A	PREFEITURA
8730-1/01	Orfanatos	B	VIG/SAN
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	A	PREFEITURA
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	A	PREFEITURA
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	A	PREFEITURA
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	B	VIG SAN/PREFEITURA
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	A	PREFEITURA
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	B	VIG/SAN
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	A	PREFEITURA
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	A	PREFEITURA
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	A	PREFEITURA
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	A	PREFEITURA
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	A	PREFEITURA
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	A	PREFEITURA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	B	VIG/SAN
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	B	VIG/SAN
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	A	BOMBEIRO
4722-9/02	Peixaria	B	VIG/SAN
5590-6/03	Pensões (alojamento)	A	VIG/SAN
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	A	SUDERSHA
4312-6/00	Perfurações e sondagens	A	SUDERSHA
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	A	PREFEITURA
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	A	PREFEITURA
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	A	PREFEITURA
6550-2/00	Planos de saúde	A	PREFEITURA
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	A	PREFEITURA
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	A	PREFEITURA
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	A	PREFEITURA
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	A	PREFEITURA
1051-1/00	Preparação do leite	B	VIG SAN/SIM
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	B	IAP
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	B	IAP
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	B	IAP
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	A	PREFEITURA
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	A	PREFEITURA
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	A	SEAB/BOMBEIRO
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	A	MINIST.AGR
0155-5/05	Produção de ovos	B	SIM
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	A	MINIST.AGR
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	A	MINIST.AGR
2449-1/03	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia	A	PREFEITURA
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	A	IAP
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	A	IAP
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	A	IAP
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	A	PREFEITURA
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	A	PREFEITURA
9001-9/02	Produção musical	A	PREFEITURA
9001-9/01	Produção teatral	A	PREFEITURA
6022-5/01	Programadoras	A	PREFEITURA
7319-0/02	Promoção de vendas	A	PREFEITURA
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	A	PREFEITURA
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	A	PREFEITURA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

0322-1/05	Ranicultura	B	SIM
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	B	PREFEITURA/IAP
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	B	PREFEITURA
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	A	PREFEITURA
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	A	PREFEITURA
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	A	PREFEITURA
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	A	PREFEITURA
8421-3/00	Relações exteriores	A	PREFEITURA
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	A	PREFEITURA
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	A	PREFEITURA
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	A	PREFEITURA
9529-1/06	Reparação de jóias	A	PREFEITURA
9529-1/03	Reparação de relógios	A	PREFEITURA
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	A	PREFEITURA
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	A	PREFEITURA
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	A	PREFEITURA
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	A	PREFEITURA
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	A	PREFEITURA
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	A	PREFEITURA
5611-2/01	Restaurantes e similares	B	VIG SAN/PREFEITURA
8299-7/07	Salas de acesso à internet	A	PREFEITURA
8424-8/00	Segurança e ordem pública	A	PREFEITURA/PM
6511-1/01	Seguros de vida	A	PREFEITURA
6512-0/00	Seguros não-vida	A	PREFEITURA
6520-1/00	Seguros-saúde	A	PREFEITURA
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	A	PREFEITURA
1610-2/01	Serrarias com desdobramento de madeira	A	IBAMA
1610-2/02	Serrarias sem desdobramento de madeira	A	IBAMA
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	A	SEC MUN AGRICULTURA/PREF EITURA
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	A	SEAB
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	A	IAP
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	A	PREFEITURA
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	A	SEAB/IAP
4923-0/01	Serviço de táxi	A	PREFEITURA
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	A	SEAB



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

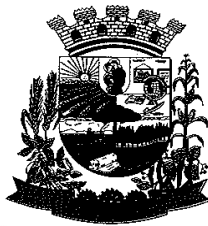
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	A	PREFEITURA
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	A	PREFEITURA
6911-7/01	Serviços advocatícios	A	PREFEITURA
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	B	VIG SAN
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	A	PREFEITURA
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	A	PREFEITURA
1822-9/00	Serviços de acabamentos gráficos	A	PREFEITURA
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	A	PREFEITURA
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	A	PREFEITURA
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	B	VIG SAN
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	A	PREFEITURA
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	A	PREFEITURA
7111-1/00	Serviços de arquitetura	A	PREFEITURA
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	A	PREFEITURA
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	A	PREFEITURA
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	A	PREFEITURA
9603-3/02	Serviços de cremação	B	IAP
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	A	PREFEITURA
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	B	VIG SAN/PREFEITURA
5912-0/01	Serviços de dublagem	A	PREFEITURA
7112-0/00	Serviços de engenharia	A	PREFEITURA
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	A	PREFEITURA
9603-3/04	Serviços de funerárias	B	VIG SAN/PREFEITURA
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	A	PREFEITURA
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	A	PREFEITURA
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	A	PREFEITURA/IAP
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	A	PREFEITURA/IAP
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	A	PREFEITURA
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	A	PREFEITURA
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	A	PREFEITURA
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	A	PREFEITURA
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	A	VIG SAN/PREFEITURA



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	A	VIG SAN/PREFEITURA
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	A	PREFEITURA
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	A	PREFEITURA
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
5229-0/02	serviço de reboque de veículos	A	PREFEITURA
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	A	VIG SAN
9603-3/03	Serviços de sepultamento	B	VIG SAN/ IAP
9700-5/00	Serviços domésticos	A	PREFEITURA
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	A	PREFEITURA
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	A	VIG SAN
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	A	PREFEITURA
6120-5/01	Telefonia móvel celular	A	PREFEITURA
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	A	PREFEITURA
7120-1/00	Testes e análises técnicas	A	PREFEITURA
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	A	PREFEITURA
4924-8/00	Transporte escolar	A	PREF/DER
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	A	PREF/DER
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	A	PREF/DER
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	A	PREF/DER
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	A	PREF/DER
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	A	PREF/DER
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	A	PREFEITURA
3839-4/01	Usinas de compostagem	B	IAP
8621-6/01	UTI móvel	A	VIG SAN



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO II

DO DECRETO Nº 346/2014

CONSULTA PRÉVIA Nº ___/___

Nome do Requerente:		
CPF:	Telefone:	
Endereço completo a ser consultado:		
Quadra:	Lote:	Inscrição Imobiliária - IPTU:
Atividade a ser exercida:		
Observações Complementares:		

Assinatura do Requerente: _____

Data: ___/___/___

PARECER DA CONSULTA PRÉVIA: _____ _____ _____ Assinatura e Carimbo do Responsável



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO III
DO DECRETO Nº 346/2014
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR)

Nome ou Razão Social:	
CNPJ/CPF:	Telefone:
Endereço:	
CEP:	E-mail:
Documentação necessária para Regularização da Atividade: <input type="checkbox"/> Licença Sanitária <input type="checkbox"/> Autorização Ambiental Municipal <input type="checkbox"/> Vistoria do Corpo de Bombeiros <input type="checkbox"/> Licença Ambiental Estadual <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:	Conforme Consulta Prévia Nº _____ ____/____/____ Prazo para Regularização: ____/____/____
<p>Declaramos serem autênticos e legítimos os documentos apresentados e verdadeiras as informações e que nos responsabilizamos junto ao Município de Ibema a promover a regularização do estabelecimento acima junto aos Órgãos municipais competentes e demais Órgãos, na forma do inciso II, § 2º, do artigo 7º, do Decreto Nº 346/2014, se exigíveis.</p> <p>Declaramos, finalmente, que temos ciência da nossa responsabilidade civil, penal e administrativa pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros, e que a inobservância da legislação municipal, implicará na imediata cassação ou anulação, dependendo do grau da irregularidade, do Alvará Provisório.</p>	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Local e Data:	
Assinatura:	
CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELA ESCRITA DO CONTRIBUINTE:	
Nome:	
CNPJ/CPF:	
Nº CRC:	
Telefone:	E-mail:
_____/_____/_____	



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO IV

DO DECRETO Nº 346/2014

SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA SANITÁRIA

Ilmo. (a) Senhor (a)

Prefeito (a) Municipal de IBEMA - PR

A _____ (razão social), inscrita
no CNPJ: _____, com sede na (o)
_____, Bairro:
_____, instruído através da Consulta Prévia em anexo, vêm mui
respeitosamente a vossa presença solicitar:

	Alvará de Funcionamento e Localização
	Licença Sanitária
	Autorização Ambiental Municipal
	Outros (especificar):

Data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO V

DO DECRETO 346/2014

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (TCR-DH)

DIPENSA DE HABITE-SE E DOCUMENTAÇÃO FUNDIÁRIA

Razão Social:		
CNPJ:	Telefone:	
Endereço:		
CEP:	Telefone:	E-mail:
<p>Declaramos estar cientes da dispensa da exigência do documento de Habite-se e de quaisquer outros documentos de comprovação de Regularidade Fundiária para autorização de funcionamento em residência, nos termos do capítulo IV do Decreto 346/2014.</p> <p>Declaramos, finalmente, que temos ciência da nossa responsabilidade civil, penal e administrativa pela veracidade das informações prestadas ao Município e perante terceiros, e que a inobservância da legislação municipal, implicará na imediata cassação ou anulação, dependendo do grau da irregularidade, do Alvará Provisório/Definitivo.</p>		
Representante Legal:		
Local:		
Data:		
Assinatura:		